



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Projeto de Lei n.º /2021

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres Unidas e Guerreiras de Vitória da Conquista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres Unidas e Guerreiras de Vitória da Conquista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de Junho de 2021.


LUIS CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


HERMINIO OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ORLANDO FILHO
2º VICE-PRESIDENTE

NELSON DE VIVI
1º SECRETÁRIO


NILDO FREITAS
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

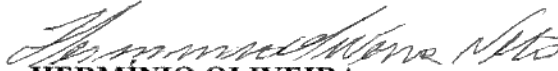
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei tem por escopo declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres Unidas e Guerreiras de Vitória da Conquista, uma vez que a entidade possui todos os requisitos legais para tanto, como comprova a documentação anexa.

Ante o exposto, conclamamos os colegas edis no sentido de que apreciem e aprovem o Projeto de Lei ora proposto com a máxima celeridade possível.

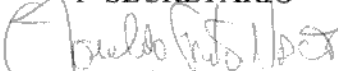
Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de Junho de 2021.

LUIS CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


HERMINIO OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ORLANDO FILHO
2º VICE-PRESIDENTE

NELSON DE VIVI
1º SECRETÁRIO


NILDO FREITAS
2º SECRETÁRIO

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS E GUERREIRAS DE VITORIA DA
CONQUISTA BA**

**AV RAFAEL SPINOLA, S/N, ZABELE - VITORIA DA CONQUISTA - BA CEP 45.078-000, Tel. (77) 98826-8075 - E-mail: MULHERESUGVC@GMAIL.COM
CNPJ: 14.862.811/0001-06**

OFICIO 003-2021

À CAMARA DE VEREADORES

A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS E GUERREIRAS DE VITORIA DA CONQUISTA BA, fundada 26/04/2011, registrado no Ministério da Fazenda sob CNPJ: 14.862.811/0001-06, sediada na AV RAFAEL SPINOLA, nº S/N, Bairro: ZABELE - VITORIA DA CONQUISTA- BA, CEP 45.078-000, Tel. (77) 98826-8075, E-mail: MULHERESUGVC@GMAIL.COM, vem por meio deste, solicitar a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de uma Associação Filantrópica sem fins lucrativos e dedicada a Fortalecer, promover e integrar as associadas, despertando nos mesmos à ação coletiva bem como prestar serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, esportes, lazer entre outros, qual acompanha documentação em anexo.

Vitoria da Conquista-BA, 05 de Abril de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS E GUERREIRAS DE VITORIA DA
CONQUISTA BA
PRESIDENTE
ANA ROSA DOS SANTOS SILVA – CPF 378.957.295-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.862.811/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES UNIDAS E GUERREIRAS VITORIA DA CONQUISTA BA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MULHERES UNIDAS CONQUISTANDO O IMPOSSIVEL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV RAFAEL SPINOLA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 45.078-000	BAIRRO/DISTRITO ZABELE	MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 8826-8075
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2011
-----------------------------	--

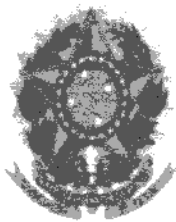
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 08:12:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: ANA ROSA DOS SANTOS SILVA em 23/07/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ASSOCIACAO DE MULHERES UNIDAS E GUERREIRAS VITORIA DA CONQUISTA BA em 29/12/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<http://recepcaofazenda.gov.br/e-CAO/publico/tem.asp>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.1220.10191.CBSV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

B2D8646777C4DFE36B00D6BB0618D43DE2888C39DD6047FBFC46A7CE4B60E69

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS E GUERREIRAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES



Art. 1º - A Associação de Mulheres Unidas e Guerreiras de Vitória da Conquista, é uma associação, não governamental e sem fins econômicos com prazo de duração indeterminado com números ilimitados de associados, sem distinção de raça, cor, sexo, credo, religião, sem preferência política e classe social tem sede no Endereço: Avenida Rafael Spinola Neto s/n - Zabelê, CEP: 45078-000 Vitória da Conquista - Bahia, onde tem seu foro regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação vigente do país

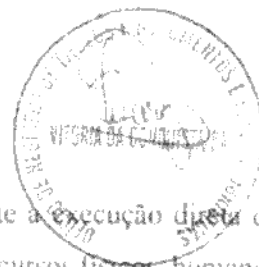
Art. 2º - A Associação de Mulheres Unidas e Guerreiras tem como finalidade:

- I - Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva bem como prestar serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer entre outras
- II - Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.
- III - Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que venham beneficiar as crianças, jovens, mulheres, adultos e idosos, bem como as comunidades do campo, para fortalecimento da agricultura familiar, no âmbito municipal, estadual, federal e internacional.
- IV - Colaborar com os Poderes Públicos e conselhos, dando-lhes subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções
- V - Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade
- VI - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social.
- VII - Defender os interesses coletivos dos associados (as) contra todas as formas de discriminações, violência, priorizando melhoria das condições de vida e garantia dos direitos das famílias, idosos, mulheres, homens, jovens e crianças

Ana Rosa S. Costa
Ana Rosa S. Costa

Rubival Waturama
RUBIVAL WATURAMA
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

VIII - Criar cursos profissionalizantes e promover capacitações



§1º: A dedicação as atividades acima previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações corretas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins

§2º: O(a) Associado(a) cumprirá rigorosamente para a manutenção da mesma, com taxa mensal estipulada em assembleia geral.

§3º: A entidade prestará serviços permanentes e aplicará integralmente suas rendas e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos do município

§4º: A entidade não discriminará clientela e para obtenção de suas finalidades poderá firmar termo de parceria com o poder público.

Art. 3º - A fim de ampliar suas finalidades a associação, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, diretorias e núcleos), a fim de atender os diversos bairros das cidades, distritos e povoados. Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinara o seu funcionamento

Art. 4º - Para a realização de seus fins, a entidade poderá:

- I - Realizar convênio com entidades públicas e privadas, com o intuito de conjugar os recursos para consecução de seus objetivos
- II - Reivindicar, junto aos órgãos públicos, melhorias em benefícios dos socios, alunos e pacientes.
- III - Orientar os socios nos serviços que visem melhorias de suas qualidades de vida.
- IV - Promover os meios recursos necessários para realizações dos interesses da entidade, das entidades por ela mantida e de seus socios.
- V - Colaborar com a entidade que atuem na area social e que possam trazer benefícios a entidade e aos seus membros.
- VI - Contratar serviços de profissionais no limite de suas possibilidades financeiras para dar apoio na area de educação, saúde, cultura, dentre outros, etc

Ana Rosa S. Silva
Ana Rosa S. Silva

[Assinatura]
RUDVAL MATURANA
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

- VII - Estudar as condições de vida de seus membros em busca de soluções para o desenvolvimento dos mesmos

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS



Art. 5º - Poderão ser associados da associação todas as mulheres moradoras de Vitória da Conquista do campo ou da cidade.

Parágrafo Primeiro: Para habilitar-se como associados deverá preencher uma ficha cadastral com todos os dados pessoais e de identidade, comprometendo-se no ato da inscrição a cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, como também o regime interno da entidade além de contribuir com doações e serviços voluntários

Parágrafo segundo: A seu juízo, a diretoria se reserva a adesão dos associados

Parágrafo terceiro: É direito do associado solicitar seu desligamento do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a diretoria da associação.

Parágrafo quarto: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, quando ficar comprovada a ocorrência de

- I- Violação do estatuto social;
- II- Danificação da associação, de seus membros ou associados;
- III- Desvio dos bons costumes;
- IV- Conduta duvidosa, mediante a prática atos ilícitos ou imorais.

Art. 6º - são deveres dos associados

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições gerais deste estatuto e regime interno da entidade.
- II - Respeitar as resoluções regulamentares tomadas pela diretoria e as deliberações da assembleia geral
- III - Não utilizar o nome da entidade que não seja do interesse da entidade e consequentemente dos seus membros
- IV - Os associados aqui, não respondem subsidiariamente pelos deveres e obrigações sociais

Antônio Roberto Santos
Ana Rosa S. Silva

Rudival Maturano
RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

da entidade

- V. Manter a integração moral e social e a harmonia junto com os outros membros.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da entidade.
- II. Participar de todas as reuniões e assembleias dar sugestões.
- III. Solicitar, dentro de quinze dias da sua notificação, em forma de recursos na assembleia geral:
- IV. Convocar assembleia geral extraordinarias e ou órgãos deliberativos através de maioria simples para o cumprimento dos objetivos proposta pela entidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 8º -São órgãos da Associação das Mulheres

- I. A Assembleia Geral
- II. A Diretoria
- III. Conselho Fiscal
- IV. Nucleos

Art. 9º - A assembleia Geral, Órgão maximo e deliberativo da entidade em todos os assuntos e detentora soberana do poder de quaisquer decisões

Parágrafo único: A assembleia geral e a reunião dos membros da entidade com direitos sociais, convocados de acordo com o presente estatuto, para tomar todas as decisões de altos interesses, em beneficio da entidade

Art. 10 - Terão direito ao voto nas assembleias gerais, todos os membros socios que estejam cumprindo rigorosamente, com seus deveres

Art. 11 - As assembleias gerais serão dirigidas pelo presidente, vice-presidente ou alguém

Ana Rosa S. Silva

ADVOGADO
OAB-BA: 49.125



indicado pela diretoria presente na assembleia.

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral Ordinária

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Aprovar as Contas da associação

Art. 13 - A assembleia geral, ordinária, será instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de 2/3 (dois terços) nas convocações dos incisos I e II do artigo 12. As assembleias poderão ser convocadas pelo seu presidente e na falta dele, por seu substituto legal

Art. 14 - Aprovada as contas da diretoria, seus membros ficarão liberados de quaisquer responsabilidades, salvo se comprovado o erro, dolo ou fraude e em não havendo a aprovação os membros estão sujeitos a medidas de ressarcimento dos danos, inclusive a terceiros, além das medidas judiciais, que deverão ser tomadas pela assembleia geral, convocada especialmente para esse fim

Art. 15 - A assembleia geral ordinária acontecerá trimestralmente nos termos do artigo 13 e extraordinariamente quando necessário, podendo ser convocada pelo seu presidente e na falta dele, por seu substituto legal, ou ainda, por 1/5 dos associados.

Art. 16 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

I - Alterar o Estatuto;

II - Destituir os administradores;

Alterar o nome da Instituição;

III - Dissolver a Associação

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE

Art. 17 - A diretoria é composta por seis membros através de voto direto e secreto para os

[Assinatura]
Ana Rosa S. Silva

[Assinatura]
RUDIVAL MATHURANO
ADVOGADO
OAB/PA 12.125

seguintes cargos: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.



§1º - A diretoria terá o mandato de dois anos, podendo ser reeleito mais um mandato.

§2º - A diretoria reunirá sempre que convocada pelo presidente e pela maioria de seus membros, sendo que as suas deliberações, destinadas, serão tomadas por voto da maioria da diretoria.

§3º - Salvo justificativa escrita, o não cumprimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sujeitará o diretor faltoso, a perda irreversível do mandato.

Art. 18 – Compete a diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das assembleias gerais;
- II – Empreender por todos os meios necessários, a realização incondicional as finalidades da associação;
- III – Trabalhar incansavelmente para a ampliação do quadro de funcionários;
- IV – Aplicar as penalidades previstas no estatuto;
- V – Compor um grupo de apoio para auxiliar a diretoria com o tempo de atuação determinado, conforme as necessidades;

Art. 19 – Compete ao presidente:

- I – Representar a associação em juízo ou fora dele, ativa, passiva e judicial ou extrajudicialmente;
- II – Assinar, juntamente com o tesoureiro todos os documentos que abrangem a associação, as situações financeiras e bancárias;
- III – Dirigir as reuniões da diretoria e as assembleias gerais;
- IV – Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- V – Prestar contas da administração a diretoria;
- VI – Despachar o expediente da secretaria, assinar notas oficiais, correspondências externas e carteira dos associados;

Conselho Deliberativo
Ana Rita S. Silva

Rudival Maturano
RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB/SP 141.225

Art. 20 - Compete ao vice-presidente

- I - Na ausência do presidente, substituí-lo e assumir em suas funções



Art. 21 - Compete ao primeiro secretário

- I - Administrar juntamente com o presidente e os demais diretores a entidade.
- II - Apoiar-lo nas deliberações necessárias
- III - Colaborar com o bom andamento das idealizações e a execução dos trabalhos
- IV - Manter sob sua guarda os livros de inscrições dos sócios, e os livros das atas de reuniões, além dos livros de registros das assembleias e outros que forem instituídos
- V - Manter atualizados e arquivados no fichário todas as correspondências e documentos da entidade.
- VI - Assinar os ofícios juntamente com o presidente
- VII - Secretariar as reuniões da diretoria, as assembleias gerais lavrando as respectivas atas
- VIII - Viabilizar todo tipo de divulgação que promovam a entidade
- IX - Promover contatos externos de interesse da entidade
- X - Responder pela associação juntamente com o presidente e os órgãos da imprensa, visando sua difusão
- XI - Agendar entrevistas coletivas convocadas pelo presidente
- XII - Manter um bom relacionamento com a comunidade, de forma bem ampla
- XIII - Assessorar o presidente nas reuniões e contatos externos
- XIV - Redigir e enviar para a imprensa todos os releases de interesse da associação

Art. 22 - Compete ao segundo secretário

- I - Auxiliar o secretário em todas as suas atribuições

Art. 23 - Compete ao primeiro tesoureiro

- I - Sob controle rígido, administrações financeiras da associação, mantendo livros próprios de

Suplen. Diretoria Geral
Amor Rosa S. Silva

[Assinatura]
RUDIVAL MAFUZANO
ADVOGADO
OAB BA-49.179

documentos como recibos, faturas, orçamentos, balanços e outros pertencentes da entidade

II - Manter a conta contabilidade da entidade, rigorosamente em dia

III - Assinar, juntamente com o presidente e o secretário, os atos necessários para a movimentação de conta bancária da associação e demais atos financeiros

Art. 24 - Compete ao segundo tesoureiro

I - Auxiliar o primeiro tesoureiro em todas as suas atribuições

Art. 25 - Conselho fiscal: será composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, idêntico ao da diretoria.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal

I - A fiscalização, apoio e ajuda aos atos da diretoria

II - Participar da organização geral da entidade, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto e o regime interno

III - Fiscalizar e dar parecer no estatuto e o regime interno

IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superior da entidade

CAPÍTULO V

OS NÚCLEOS

Art. 27 - Os núcleos locais são órgão de auxílio e serão organizados por mulheres líderes em suas comunidades sendo elas localizadas na cidade ou no campo, a fim de ampliar a base social da entidade, garantindo a elas os direitos de participação e de livre associação a entidade

Art. 28 - Cada núcleo, deverá ter sua representação, participando com direito a voz nas reuniões gerais da associação, sendo considerada membro-líder de base, sendo garantido o direito de voto em decisões pertinentes a sua comunidade

Parágrafo único: membro líder de base, será aquela mulher que reconhecida entre seus pares locais, representará a sua comunidade nas reuniões ordinárias extraordinárias da associação

Amor Rosa S. Silva
Amor Rosa S. Silva

[Assinatura]
TRUDIAL MATURANA
ADVOGADO
OAB 43.177/17

Art. 29 - Cada membro líder de base trará relatórios trimestrais a serem apresentados nas assembleias gerais de como está sendo o funcionamento de cada núcleo, com levantamento de demandas locais, sugestões e encaminhamentos.

Parágrafo único: Será reconhecido Núcleo de Base, organização com representação mínima de 10 (dez) mulheres.

Art. 30 - As mulheres dos núcleos de base, podem se associar livremente a entidade.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - As eleições para a diretoria serão realizadas a cada 03 (três) anos, através do voto direto e secreto dos associados, devidamente quites com suas obrigações sociais, com direito a mais uma reeleição.

Art. 32 - As eleições deverão ser convocadas através do edital que deverá fixar o prazo para o registro das chapas, devendo o ato da convocação ser amplamente divulgado.

Art. 33 - Processo eleitoral terá início nos 60 (sessenta) dias anteriores a realização das eleições, que serão realizadas em no máximo 30 (trinta) dias do término do mandato vigente.

Art. 34 - Poderão concorrer às eleições, chapas formadas entre os respectivos sócios em dia com as obrigações sociais, que deverão promover seus respectivos registros perante a diretoria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição.

Art. 35 - A eleição da Associação será convocada, fiscalizada e apurada pela comissão eleitoral a qual será indicada em Assembleia Geral e a mesma será composta no mínimo de 06 (seis) membros.

Art. 36 - Considera-se eleitos os membros em situação regular com a chapa, tiver maioria dos votos válidos para os cargos a que se candidataram ou para as quais foram indicados, estando assim excluídos os votos nulos e brancos.

Art. 37 - Apurados os votos, a comissão eleitoral proclamará os eleitos e dará posse aos mesmos que terão trinta dias para fazer a transição do mandato e prestação de contas.

Reinaldo Maturana

Reinaldo Maturana
REINALDO MATURANA
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Art. 38 - Estão automaticamente inelegíveis:

- I - Associados que estiverem respondendo a processo criminal com sentenças transitada e "julgada" com condenação eminente;
- II - Que estiverem praticando ou praticaram atos que denigrem a associação;
- III - Que não estiverem com as contribuições e outras obrigações sociais com a associação

CAPÍTULO VII

PATRIMÔNIO

Art. 39 - O patrimônio da associação constitui-se de quaisquer bens móveis ou imóveis, ou direito adquirido, a qualquer título, bem como os seus frutos, acessórios e produtos

Art. 40 - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da associação será doado a instituição de caridades ou entidades congêneres registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Segurança Alimentar

CAPÍTULO VIII

DAS FONTES DOS RECURSOS

Art. 41 - As fontes de recursos para manutenção de entidades são: as doações, mensalidades, subvenções, doações, etc. e se percebidas através dos poderes públicos deverão ser aplicadas para o fim a que forem destinadas

Art. 42 - A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de 80% (oitenta por cento) dos associados em dias com suas obrigações sociais e contribuições em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 43 Havendo a necessidade, este Estatuto poderá ser reformado em assembleia Geral especialmente convocada para este fim com antecedência mínima de 15 (quinze) dias deixando

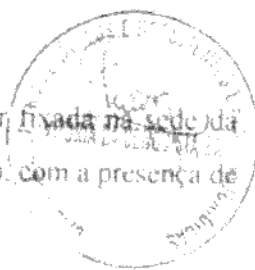
[Assinatura]

Anna Rosa S. Silva

[Assinatura]

RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB/BA 11.111

constar na convocação, data, local, hora da sua realização em edital a ser fixada na sede da entidade no comércio dos bairros, postos, escolas, creches e em carro de som, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.



Art. 44 A associação ao seu juízo e escolha da diretoria oferecerá os seguintes títulos: presidente de honra, honra ao mérito, medalha da associação, certificados, diplomas, e outros títulos que achar necessário e conveniente a personalidades dos meios desportivos e cultural da sociedade em suas diversas camadas.

Art. 45 A diretoria da associação poderá criar setores para auxiliá-la.

Art. 46 A entidade não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 47 Não recebe, seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.

Art. 48 O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 março de 2019 e so poderá ser reformado em assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Presidente: Ana Rosa dos Santos Silva

Ana Rosa dos Santos Silva

Primeira Secretária: Milane Dutra Santos

Milane Dutra Santos

Rudival Maturano Barbosa Filho

Rudival Maturano Barbosa Filho

OAB/49125 - BA

Vitória da Conquista BA, 18 de março de 2019

FIRMA (SEMELHANÇA)

Reconheço por semelhança 2 firmas de
MILANE DUTRA SANTOS
ANA ROSA DOS SANTOS SILVA

Vitória da Conquista BA, 18 de março de 2019, valor do selo: R\$ 10,00

Ticket: 103621

Milane Dutra Santos



Consulte o selo em: www.sbs.br/sb-sentidocada
SELO(S): 12614087300-6, 12614087300-6
ANEXO(S): 12614087300-6, 12614087300-6

OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 1123 LIVO 141

Nº de ordem 1416 LIVO 198

Averbação nº 6224123-11

Vitória da Conquista/BA 21/11/2013

Geane Lacerda Varges
Escrevente Autorizada

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto,
Eleição e Posse da diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Mulheres
Unidas Conquistando o Impossível de Vitória da Conquista**



Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2019, reuniram-se os abaixo assinados, ~~pele~~ pessoas imbuídas do desejo de participar da **eleição da nova direção da associação**, após serem convocados através do Edital 001/2019 datado de 16 de janeiro de 2019, após ampla divulgação. A reunião aconteceu na Avenida Rafael Spinola, s. nº, Bairro Vila Serrana 1, Zabelê, CEP: 45078-000 nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, com a finalidade realizar a eleição, dar posse a diretoria e ao conselho fiscal e realizar as alterações do Estatuto, bem como sua aprovação. Iniciada a sessão, às 14:00 Horas, coordenadora da assembleia, indicada pela maioria, a Senhora Ana Rosa dos Santos acompanhada pela secretária, indicada também pela assembleia, a Senhora Milane Dutra Santos, deram as boas-vindas e agradeceram a presença de todos e passou a palavra ao senhor Jose Cerqueira Costa, que por sua vez, argumentou sobre a importância e força da associação frente às demandas sociais, econômicas, culturais, saúde, segurança, entre outros e da importância da livre iniciativa das mulheres estarem organizadas em prol de um bem melhor para a sociedade. Foi informado que uma comissão de mulheres já vinha se reunindo e deliberando sobre a proposta de reestruturar a associação, com a realização da nova eleição, e alteração do Estatuto, bem como alteração do nome e endereço da entidade uma vez que representa de fato o desejo e amplitude da associação. Reforçou inclusive a participação ativa da Sra. Jussara Dias Pereira, nas reuniões na condição de Ex-Presidente, e que se encontra com o mandato vencido. Registrou-se ainda que essa Assembleia, fora convocada através de Edital 001/2019, publicado com 60 dias de antecedência para este fim, amplamente divulgado para conhecimento de todos, com disponibilização de cartazes em escolas e pontos comerciais e também com veiculação convocatória através de moto de som. Após uma exposição de motivos para a realizar a nova eleição da Associação, dentre os quais, a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis a nova eleição da referida Associação, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Em seguida, deliberaram pela eleição de sua nova Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos, (2019-2021) a contar da presente data, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes.

Ana Rosa S. Silva

Milane Dutra Santos

todos indicados e eleitos por unanimidade. **Presidente:** Ana Rosa dos Santos CPF: 378.957.295-00, RG: 0161729738, Endereço: Vila Serrana I, Via Local C nº 28, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Assistente Social. **Vice-Presidente:** Valdirene Silva Alves CPF: 74980360530, RG: 422174580, Endereço: Rua Seis, 38 Vila Serrana II, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Pedagoga. **Primeira Secretária:** Milane Dutra Santos CPF: 674457655-34, RG: 52.370.408-2, Rua Santos Dummont, 485 - Centro, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Corretora de Imóveis. **Segunda Secretária:** Tania Suely Luz Silva Souza RG: 315141620, CPF: 273.980.995-68, Via Local S, casa 29 - Zabelê, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Aposentada. **Primeira Tesoureira:** Janete Oliveira Santana CPF: 92227147504, RG: 0832706043, Rua 4, casa 32 - Vila Serrana 2, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Esteticista. **Segunda Tesoureira:** Corina Moraes dos Santos CPF: 47491159591, RG: 0450014053, Endereço: Rua 4, casa 30, Vila Serrana 2, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Massoterapeuta. **Conselho Fiscal: Efetivos:** 1. Lenice Torre de Andrade Figueiredo RG: 71759634, CPF: 74884977515, Endereço: Via Local Q Número 7, Vila Serrana I, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Auxiliar de Enfermagem. 2. Roseni Ribeiro de Oliveira RG: 1113787880 e CPF: 8326581549, Endereço: Rua G Quadra F Bloco 03, casa 05, Residencial Flamboyant - Miro Cairo, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Serviços Gerais. 3. Cidália Moraes de Abreu CPF: 37841203500, RG: 0330508563, Endereço: Vila Local 9, Vila Serrana I, Zabelê, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Comerciante. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Suplente: 1. Julia Miranda Lopes CPF: 372.878.42572 e RG: 02.785.294-61 - Via Local D nº 05, Vila Serrana I, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Costureira. 2. Ângela Viana Prado CPF: 000.817.275-77 e RG: 05.936.760-17, Endereço: Avenida Gildasio Cairo casa 15, Bairro: Senhorinha Cairo, Vitória da Conquista - Ba, Profissão: Artesã e 3. Ládiane de Oliveira Femos, endereço: Avenida Botafogo, nº 20-a, Senhorinha Cairo, Vitória da Conquista - Ba, RG: 07.705.568-33, CPF: 042.100.125-99, todos os quais tomaram posse e assumiram os respectivos cargos imediatamente. Após a posse da diretoria passou-se a leitura do estatuto para apreciação da assembleia e aprovação ou rejeição. Uma das discussões mais amplas ficou a cargo da alteração do nome da associação. Por decisão unânime, a associação deixa de ser conhecida como Associação de Mulheres Unidas Conquistando o Impossível dos Bairros Senhorinha Cairo, e Miro Cairo, e passa a se chamar **Associação de Mulheres de Unidas e Guerreiras Vitória da Conquista - Ba**, preservando mesmo CNPJ nº 14.862.811/0001-06, mudando a razão social. Em seguida, foi alterado, também, o endereço da associação que passa a ser na Avenida Rafael Spínola, s/nº, Bairro Vila Serrana I, Zabelê, CEP: 45078-000, nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia. Para além, após sua leitura, tendo esgotado todos os debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, o estatuto foi

Ana Rosa S. Silva

Milane Dutra Santos

aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral extraordinária foi encerrada as 18:15 horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, Milane Dutra Santos e em seguida, assinada pelos membros da diretoria executiva e conselho fiscal, bem como por todos os presentes, que assinam lista em anexo, que desta passa a fazer parte integrante e inseparável

Diretoria:

Ana Rosa dos Santos Silva

Presidente: Ana Rosa dos Santos Silva

Valdirene Silva Alves

Vice-Presidente: Valdirene Silva Alves

Milane Dutra Santos

Primeira Secretária: Milane Dutra Santos

Tania Suely Luz Silva Souza

Segunda Secretária: Tania Suely Luz Silva Souza

Janete Oliveira Santana

Primeira Tesoureira: Janete Oliveira Santana

Corina Moraes dos Santos

Segunda Tesoureira: Corina Moraes dos Santos

Conselho Fiscal: Efetivos

Roseni Ribeiro de Oliveira

1- Lenice Torre de Andrade Figueiredo

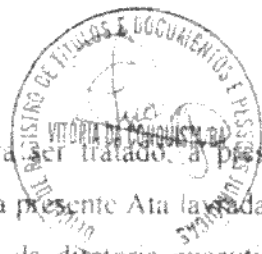
Roseni Ribeiro de Oliveira

2. Roseni Ribeiro de Oliveira

Cidalia Moraes de Abreu

3. Cidalia Moraes de Abreu

Conselho Fiscal: Suplentes



Ticket: 103481



FIRMA (AUTENTICIDADE)
Reconheço por autenticidade a firma de
ANA ROSA DOS SANTOS SILVA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VE Conquista BA, 24/10/2019, 18h15, do sig. RS 5,00

Consulte o site em www.fga.br/autenticidade
Módulo: 1033-AC087-61-2
ALAN DOS SANTOS - ALUGAR DE CANTONIA

FIRMA (AUTENTICIDADE)
Reconheço por autenticidade a firma de
JANETE OLIVEIRA SANTANA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VE Conquista BA, 30/10/2019, 18h15, do sig. RS 5,00

Consulte o site em www.fga.br/autenticidade
Módulo: 1033-AC087-61-2
ALAN DOS SANTOS - ALUGAR DE CANTONIA



UNION NACIONAL DE NOTAS PAIS

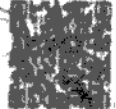
FIRMA (AUTENTICIDADE)

Reconheço por autenticidade a firma de
MILANE DUTRA SANTOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VE Conquista BA, 30/10/2019, 18h15, do sig. RS 5,00

Consulte o site em www.fga.br/autenticidade
Módulo: 1033-AC087-61-2
ALAN DOS SANTOS - ALUGAR DE CANTONIA

Ticket: 103316





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

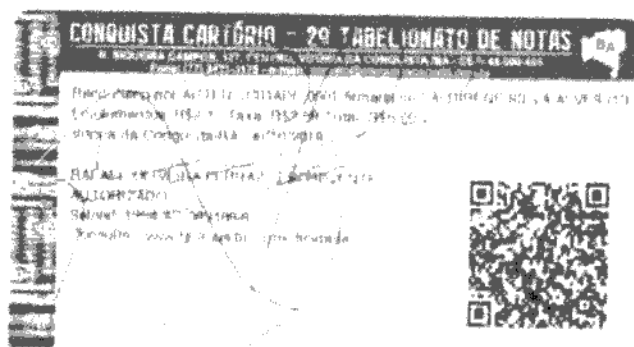
Protocolo nº _____ Livro _____

Nº de ordem _____ Livro _____

Averbação nº _____

Vitória da Conquista/BA _____

Geane Lacerda Vargès
Escrivente Autorizada



Julia Miranda Lopes

1. Julia Miranda Lopes

Ângela Viana Prado

2. Ângela Viana Prado

Ladiane de Oliveira Lemos

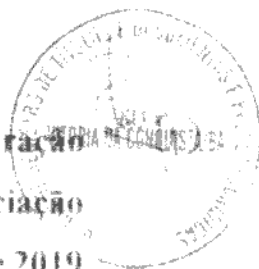
3. Ladiane de Oliveira Lemos

Jose Benquerina Neto,

Vitoria da Conquista, 18 de março de 2019



Lista de presentes da Assembleia Geral Extraordinária de alteração estatutária, eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Mulheres Unidas Conquistando o Impossível em 18 de março de 2019.



Assinatura	Nº ordem	CPF
Elvira da Silva Santos	01	378.997.995-04
Ana Rosa dos S. Silva	02	378.997.995-04
Marcelle Silva Santos	03	523.351.811-11
Regina dos S. da Silva	04	983.931.811-11
Adriana Rosa da Silva	05	905.421.935-15
Juliana Silva Santos	06	641.115.115/11
Renata Maria da Silva	07	798.911.811-11
Maria Patrícia da Silva	08	001.068.16.583
Lylian da Silva	09	207.809.905-82
Adriana Barbosa da Silva	10	037.269.438-11
Tracy Maria da Silva	11	068.644.465-57
Sandra Maria da Silva	12	161.607.835-20
Anne Garcia da Silva	13	001.487.015-31
Valery Santos da Silva	14	017.415.115-90



Associação Nossa Senhora do Carmo	15	444.911.375.41
Associação Nossa Senhora do Carmo	16	378.412.235.00
Associação Nossa Senhora do Carmo	17	723.722.235.00
Associação de Nossa Senhora	18	010.100.125.99
Associação de Nossa Senhora	19	846.108.595.72
Associação de Nossa Senhora	20	927.722.235.00
Associação de Nossa Senhora	21	019.025.595.17
Associação de Nossa Senhora	22	392.878.425.72
Associação de Nossa Senhora	23	044.115.925.19
Associação de Nossa Senhora	24	657.134.435.13
Associação de Nossa Senhora	25	723.722.235.19
Associação de Nossa Senhora	26	000.817.275.77
Associação de Nossa Senhora	27	832.654.815.49
Associação de Nossa Senhora	28	749.803.805.30
Associação de Nossa Senhora	29	833.068.205.63
	30	



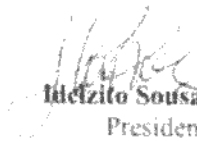
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO LOTEAMENTO VILA DA
CONQUISTA II E ADJACÊNCIAS - AMOVIC

CNPJ 07.459.804/0001-00

Rua V. nº 77, Vila da Conquista II, Bairro Patagonia - Vitória da Conquista Ba

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que, a Associação de Mulheres Unidas e Guerreiras de Vitória da Conquista Ba, inscrita no CNPJ nº 14.862.811/0001-06, situada na Avenida Rafael Spinola, nº s/n, Bairro Zabelê, em Vitória da Conquista - BA, tem atuação na cidade desde 26 de abril de 2011, executando suas funções de acordo com seu estatuto.


Helzito Sousa Rocha
Presidente

Vitória da Conquista, 26 de março de 2021

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA ESTIVA

CNPJ 16.415.689/0001-55

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a Associação de Mulheres Unidas e Guerreiras de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ 14.862.811/0001-06, situada na Avenida Rafael Spinola, nº 50, Bairro Zabelê, em Vitória da Conquista - BA, tem atuação na cidade desde 26 de abril de 2011, executando suas funções de acordo com seu estatuto.

Teobaldo Meireles dos Santos

Presidente

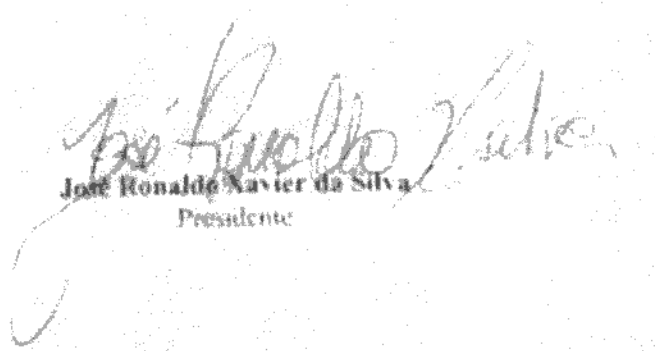
Vitória da Conquista, 26 de março de 2021

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO LOTEAMENTO VILA
AMÉRICA**

CNPJ nº 882.245.0001-39 - Rua Graciliano Ramos, nº 1 - Bairro Vila América - Vitória da
Conquista

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que, a Associação de Mulheres Unidas e
Guerreiras de Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ nº 14.862.811/0001-06, situada na
Avenida Rafael Spínola, nº 50, Bairro Zabelê, em Vitória da Conquista - BA, tem atuação na
cidade desde 26 de abril de 2011, executando suas funções de acordo com seu estatuto.


José Ronaldo Xavier da Silva
Presidente

Vitória da Conquista, 26 de março de 2021.